

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 041/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de **03 de dezembro de 2024 à 03 de dezembro de 2025**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.853.101/0001-15, com sede administrativa na Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 1700, bairro: Praeiro, Cuiaba/MT, CEP: 78.070-500, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Freitas do Nascimento**, brasileiro, portador do RG Nº 16XXXX9-3 SSP/MT e CPF 027.XXX.XXX-96, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 041/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS**, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

ITEM	OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALAVANCA DE AÇO 1,80 MTS - Alavanca Aço Liso 1" X 1,8M; Fabricada em aço carbono especial liso; Com suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, o que lhe confere grande resistência mecânica em operações de impacto e alavancagem; Possuir uma pintura protetiva em epóxi; Indicados para quebrar paredes, pisos e no auxílio de demolições em geral.	UNID	RIO CLARO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
7	APLICADOR DE SILICONE 9" aberto profissional	UNID	THOMPSON	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
8	BROXA RETANGULAR - Broxa retangular 16 x 6 cm, utilizada em trabalhos de pintura com cal, trabalhos em alvenaria e limpeza de superfícies em geral, corpo produzido em polipropileno injetado, Cerdas produzidas em monofilamento bicolor,	UNID	ROMA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	Podendo ser utilizada diretamente com as mãos, com cabo plástico curto roscável.					
9	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - Cabo para enxada, encaixe: olho redondo, Formato: Reto, Comprimento: 1,50 m- Diâmetro (Pol): 1.1/2".	UNID	MT MADEIRAS	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
10	COLHER DE PEDREIRO 8" - Colher de pedreiro, uso profissional, fabricada em aço forjado, com cabo de madeira, formato reto, medida: 8".	UNID.	THOMPSON	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
11	COLHER DE PEDREIRO 9" - Colher de pedreiro, uso profissional, fabricada em aço forjado, com cabo de madeira, formato reto, medida: 9".	UNID	THOMPSON	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
12	CABO DE MADEIRA PARA PÁ - Cabo de madeira para pá plainado; Comprimento 1,20 MTS.	UNID	MT MADEIRAS	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
13	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA – Tamanho 95 cm	UNID	MT MADEIRAS	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
16	CHAVE GRIFO Nº 36" - Chave para tubos; Cabeça em aço forjado e temperado, com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas; Escala marcada na cabeça da chave para indicar a abertura da boca; Cabo com pintura eletrostática; Para trabalhos pesados, no aperto e desaperto de tubulações e outros; Comprimento total da ferramenta: 780 mm, Abertura: 138 mm(5.1/2").	UNID	CARBOGRAFITE	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
18	CARRO DE MÃO DE METAL GALVANIZADO - Caçamba fabricada em chapa de aço galvanizado 22; Varal em tubo de aço costurado 0,9 mm de espessura e 1,5 m de comprimento 45 litros de capacidade; Mancal aparafusado produzido em aço galvanizado com formato tubular; Borda externa da caçamba com dobra dupla para maior resistência; Pintura hidrossolúvel – exceto caçamba; Com pneu e câmara de ar.	UNID	MAESTRO	250	R\$ 134,90	R\$ 33.725,00
19	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE - Carinho de mão extraforte, para uso geral, como terra, argamassa ou entulhos. Fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Fabricado com alta tecnologia, para garantir resistência e qualidade. Produzido com matérias-primas de alta qualidade, tomando as caçambas mais resistentes e duráveis; Com pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação; Empunhaduras ergonômicas; Borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante; Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade de no mínimo 60 litros; Braço metálico tubular de 1,5mm; Pneu com câmara de ar 3.5/8.	UNID	TRAMONTINA	250	R\$ 315,70	R\$ 78.925,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/ CABO - Para uso na jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; Temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Fabricada em aço carbono de alta qualidade e com pintura eletrostática a pó, para uma maior proteção contra oxidação; Cabo produzido com madeira de origem renovável; Comprimento do cabo: 150cm; Comprimento das garras: 24cm.	UNID	PARABONI	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
21	CORDA DE POLIESTER PARA FIEIRA 4MM - Corda de partida 4mm para motosserra, roçadeira, soprador e placa vibratória; Corda com sistema de trançamento para permitir uma maior quantidade de material por cm, aumentando a vida útil; Corda trançada 100% poliamida; Poliamida de alta densidade; Alta resistência a tração e abrasão; Alto ponto de fusão; Resistente a gasolina; Medida: 4,0mm, Cores diversas; Bobina: 100 metros; Peso aproximado /Rolo: 1,200 Kg.	ROLO	RIOMAR	100	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
23	CAVADEIRA RETA C/ CABO - A cavadeira com olho de 35 mm é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm	UNID	PARABONI	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
29	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 18X30 - Desempenadeira plástica corrugada; Para acabamentos em rebocos; Com cabo ergonômico de fácil manuseio; Medida: 18 x 30cm; Cabo de fácil manuseio; Fabricado em plástico resistente.	UNID	THOMPSON	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
30	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA 12X48 CM - Desempenadeira em aço Polido; Tamanho: 12 x 48 cm; Material: Aço polido; Cabo emborrachado; Lisa (Ideal p/ Massa Corrida, Gesso e etc.); Profissional (reforçada);	UNID	THOMPSON	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
32	ESTOPA BRANCA E COLORIDA, PANOS DE RETALHOS - Retalhos costurados (pastelão) para a limpeza de óleo, graxa, mãos, peça, Com Fardos de 20 KG.	FARDO	ESTOPAS VAP	300	R\$ 135,50	R\$ 40.650,00
33	ENXADA LARGA C/ CABO - Enxada canavieira goivada com cabo, Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade, Temperada em todo o corpo da peça; Para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação; Cabo resistente de	UNID	PARABONI	350	R\$ 51,00	R\$ 17.850,00

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	madeira de origem renovável e sistema de encabamento de bucha plástica para melhor resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo; Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e outros; Dimensões do produto: 1505x296x206mm; Tamanho do cabo: 150cm.					
38	ESPATULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 13cm - Espátula plástica; Para aplicação de massas sobre parede, tetos, portas, etc; Para ser utilizada para a retirada de bolhas em adesivos de parede; Comprimento mínimo: 13cm	UNID	ROMA	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
40	ENXADÃO LARGO COM CABO	UNID	PARABONI	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
42	FOICE ROCADEIRA C/ CABO - Foice temperada em todo o corpo para resistência e menor desgaste durante o uso; fabricada em aço carbono de alta qualidade; com pintura eletrostática a pó, para uma maior proteção contra oxidação; Possuir olho de 32 mm de diâmetro; Para ser utilizada no corte de pasto e capoeira, desbaste e corte de pequenos galhos e de algumas culturas. Cabo c/ tamanho 120 cm	UNID	PARABONI	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
44	FORMÃO CHANFRADO DE 1 1/2" COM CABO DE MADEIRA - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; chanfrado e polido; Cabo madeira ergonômico envernizado; Ferramenta envernizada c/ pintura anticorrosiva sobre a lâminas para garantir maior vida útil da ferramenta;	UNID	WORKER	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
47	GROSA MEIA CANA 10" s/ cabo - Grosa Meia Cana 10 polegadas com corpo em aço carbono temperado. Denteado tipo bastardo simples. A ferramenta é submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso	UNID	ROCAST	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
48	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS - Com alça superior, bocal para colocação de gelo, estrutura resistente, Ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. Capacidade: 5Lts, Utilidades diversas. Rolha Clean, Copo Multiuso, Conservação térmica de líquidos frios e quentes, Conservação térmica de, no mínimo 8 horas, Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material atóxico e reciclável. Cores diversas.	UNID	INVICTA	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
49	GARFO PARA FENO (FORCADO) 3 DENTES - Garfo 3 Dentes Curvo - Aço Galvanizado; Garfo Forcado com 3 dentes para manusear diversos tipos de mato, capim, feno, etc. Fabricado com aço carbono, soldado e galvanização. Altura: 8 cm, Largura: 9 cm, Comprimento: 50 cm, Peso: 600 g; Material: Aço Galvanizado; Com cabo de 75 cm.	UNID	PARABONI	30	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



53	KIT DE FORMÃO GOIVADO 6MM, 12MM, 18MM, 24MM C/ CABO - Jogo com 4 peças, sendo 6mm, 12mm, 18mm e 24mm, Formão tipo GOIVA; Feito em liga de aço em manganês; Cabo em madeira de alta resistência; Tamanho dos formões: 24cm. Cabo tamanho padrão.	UNID	LOTUS	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
55	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE DE 4" - Lima Triangular; Confeccionada em aço, para maior durabilidade e resistência; Ideal para afiação de serrotes; Fabricada em aço; Utilizada na afiação de serrotes.	UNID	THOMPSON	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
57	LIMATÃO PARA MOTOSSERRA S/ CABO 8" 7/32 - Lima para afiar correntes de motosserra; Dureza: 58-62 HRC; Com formato redondo com dentes construídos para a operação de afiação. Comprimento da lima: 8"- 203 mm, Diâmetro da lima para motosserra: 7/32"- 5,5 mm, Perfil: Redonda, Tipo de picado da lima: Picado simples.	UNID	KF	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
59	MARRETA DE AÇO COM CABO DE 2 KG - Cabeça forjada em aço carbono forjado; Cabo em madeira, fixado com cunha metálica para aumentar a segurança; Para execução de trabalhos pesados na quebra de pedras e concretos; Comprimento da cabeça: 120mm; Comprimento total: 350mm; Diâmetro do batente: 35mm; Peso: 2.00 KG	UNID	RIO CLARO	25	R\$ 49,50	R\$ 1.237,50
60	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 - Para uso em medição de nível em construção civil e irrigação; Superfície externa lisa e resistente a riscos; Para uso contínuo entre 10°C e 55°C; Fabricada em PVC transparente; Diâmetro Interno (mm / POL): 3/8"; Parede (mm): 2,0; Pressão de Trabalho: 3,5KG/CM² / 30 PSI; Unidade: METRO	METROS	OLIPLAS	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
61	MARTELO UNHA C/ CABO 32MM - Martelo de unha, Com Cabeça forjada e temperada em aço carbono, Cabeça jateado e envernizada; Cabo em envernizada fixado com epóxi; Medida: 32mm.	UNID	THOMPSON	30	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
65	MARRETA DE AÇO C/ CABO DE 5 KG - Cabeça forjada em aço carbono forjado; Cabo em madeira fixado com cunha metálica para aumentar a segurança do usuário; Para execução de trabalhos pesados na quebra de pedras e concretos; Comprimento do cabo 90 cm.	UNID	RIO CLARO	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00
67	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - Picareta forjada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor e menor desgaste, com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação, com cabo de madeira de origem renovável, utilizada em diversos serviços como revolvimento do solo e cortar galhos, raízes e outros. Tamanho do cabo: 90 cm.	UNID	PARABONI	25	R\$ 67,50	R\$ 1.687,50

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



68	PONTEIRO REDONDO C/ EMPUNHADURA - Material do ponteiro: Aço forjado; Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm; Comprimento total do ponteiro: 10" - 254 mm; Perfil do Ponteiro: Redondo; Acabamento: Pintado; Cores Variadas	UNID	ROCAST	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
69	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - Picareta estreita com cabo de madeira; Picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade; Temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação; Com cabo de madeira de origem renovável; Picareta utilizada na construção civil e outros, Informações Técnicas: Comprimento total da picareta: 905 mm, Largura da picareta: 460 mm, Cabo de madeira de 90cm, Com olho de 70 x 45mm.	UNID	PARABONI	60	R\$ 58,50	R\$ 3.510,00
70	PÁ QUADRADA COM CABO - Ideal para construção civil, horticultura e outros, para ajuntar ou carregar materiais diversos, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Pintura eletrostática a pó, para uma melhor proteção contra oxidação; O cabo em madeira de origem renovável; Comprimento do cabo: 120cm, Altura da pá: 29 cm, Largura da ponta da pá: 24,5 cm.	UNID	PARABONI	150	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00
71	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 1,50 Mts - Fabricada em aço carbono de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó para uma maior proteção contra oxidação. Cabo de 120 cm de madeira de origem renovável. Pá leve, para gerar menos esforço físico. Para ser utilizada na jardinagem, construção civil e outros, para juntar ou carregar materiais diversos.	UNID	PARABONI	150	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00
73	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS - Prumo de parede para pedreiro; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UNID	THOMPSON	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
75	PINCEL PARA PAREDE 2" CERDAS GRIS - Trincha ideal para a aplicação de tintas látex (PVA) e acrílica (à base d'água) em paredes e tintas a base de solvente; Para todo e qualquer tipo de superfície; Para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, Com cerdas mistas que tenha uma boa absorção e retenção de tinta; Garantindo uma cobertura e acabamento uniforme;	UNID	ROMA	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
80	ROLO DE FIO DE NYLON REDONDO PARA ROÇADEIRA DE 3,00 MM - Rolo de nylon para aparador de grama e roçadeiras, espessura 3mm, perfil redondo, comprimento aprox. 240	ROLO	TOYAMA	1.300	R\$ 134,99	R\$ 175.487,00



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	metros; Modelo: 3MM REDONDO; Dimensões - cm (AxLxP) 18x17x18 cm					
83	ROLO PARA PINTURA 9 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	ROMA	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00
85	ROLO PARA PINTURA 15cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	ROMA	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
86	ROLO PARA PINTURA 9cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	ROMA	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
87	ROLO PARA PINTURA 5cm ESPUMA c/ CABO - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	ROMA	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
88	ROLO PARA TEXTURA FINA 23cm - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Rolo 23cm de espuma para efeito de textura fina; Utilizado para criar efeitos decorativos com massa para textura.	UNID	ROMA	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
89	ROLO DE TEXTURA MEDIA /9CM C/ CABO - Usado para acabamento. A espuma tem 9cm de comprimento; Após utilização e limpeza do rolo.	UNID	ROMA	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
91	SPRAY ANTI RESPINGO SEM SILICONE 280GR - Indicado para proteger os bocais das tochas contra respingos durante a solda.	UNID	STARRET	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
93	SILICONE acético transparente tubo de 280 gramas - indicado para vedação de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejo e louças sanitárias	UNID	POLYMERS	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
97	TRENA DE BOLSO EM AÇO - 5 MTS - Fina, resistente, fabricada em aço alto carbono temperado; Com lâminas de fundo amarelo esmaltado e recozido. Fita deslizante suave; Ergonomia com excelente conforto de manuseio e gravação da fita com maior resistência a abrasão.	UNID	THOMPSON	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
99	TRENA DE BOLSO EM AÇO - 10 MTS - Fina, resistente, fabricada em aço alto carbono temperado; com lâminas de fundo amarelo esmaltado e recozido. Fita deslizante suave; Ergonomia com excelente conforto de manuseio e gravação da fita com maior resistência a abrasão.	UNID	THOMPSON	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



102	TELA PLÁSTICA EM POLIETILENO: com abertura de mínima de 2mm, largura mínima de 1,20 mts, comprimento de 50 mts	ROLO	NORTENE	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
103	VASSOURA DE FERRO METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES C/ CABO DE 1,20 Mts PARA GRAMA - Material da vassoura para grama: Palhetas de aço, Material do cabo da vassoura para grama: Madeira, Largura da vassoura para grama: 300,0 mm, Comprimento do cabo da vassoura para grama: 1,2 m, Nº de lâminas/palhetas/dentes da vassoura para grama: 22 palhetas, Com Reajuste.	UNID	PARABONI	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
105	VASSOURA DE VARRER QUINTAL - Vassouras com cerdas mais resistentes para uso externo ou limpeza pesada, pra pisos mais ásperos.	UNID	FIORINI	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a entrega do objeto licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.11. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.12. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.14. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.15. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.16. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.17. Cumprir imprerivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.20. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo para entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.22. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.23. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.24. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.25. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

3.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.27. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.28. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.2. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.3. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.5. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.7. O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens abaixo é de **R\$ 444.372,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do **dia 03/12/2024 a 03/12/2025**. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
- 9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;
- 9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- 9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N°. 041/2024** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 03 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

MATHEUS VILELA
VARJAO DE
FIGUEIREDO:04948
804142

Assinado de forma digital
por MATHEUS VILELA
VARJAO DE
FIGUEIREDO:04948804142
Dados: 2024.12.06 14:29:01
-04'00'

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

TESTEMUNHA:



Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO CARLONE
Data: 06/12/2024 08:40:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ROBERTO CARLONE
RG: 185XXXX2 SSP/MT



Documento assinado digitalmente
VENANCYO DOURADO FERREIRA
Data: 06/12/2024 15:49:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VENANCYO DOURADO FERREIRA
CPF: 011.XXX.XXX-50